



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

GABINETE DO PRESIDENTE

Sanção e promulgação
Em 24/11/1970

Prefeito Municipal

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 468, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Para efeito de incidência dos Impostos Predial e Territorial Urbanos, passa a integrar a zona urbana do 2º Distrito, nis termos do Art. 5º e seu parágrafo único, ambe da Deliberação 348ª de 13 de janeiro de 1967, consoante o disposto no § 1º, do Art. 32, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tôda área de expansão urbana, na extensão da Rodovia RJ-2 (Tronco Norte Fluminense), a partir da divisa com o Município de Itaboraí até Papueia, numa largura de 2 (dois) Km, de cada lado, a contar do eixo rodoviário da pista de rolamento.

Art. 2º - Excluem-se dos efeitos decorrentes do Artigo anterior os imóveis que apresentarem características agropastoris.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na dia 1º (primeiro) de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de novembro de 1970.

Hugo Pinto Garcia

Hugo Pinto Garcia - Presidente.